



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 694 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 25 de janeiro de 2017.

DECRETO Nº 037/2017

SÚMULA: Decreta Concessão de Gratificação de RETIDE a Servidores e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. AUGUSTO APARECIDO CICATTO, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva para os servidores do quadro efetivo abaixo qualificado em decorrência de estarem exercendo função que exige dedicação exclusiva.

JOAO FERREIRA DE SOUZA – RETIDE 30%
SELVO DE ARAUJO CARNEIRO – RETIDE 40%
LEONEL PRADO DOS SANTOS – RETIDE 40%
TIAGO CYRIACO DA SILVA – RETIDE 40%
APARECIDO GOMES DA SILVA – 20%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2017.

AUGUSTO APARECIDO CICATTO
Prefeito Municipal